



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

10/06/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 061, de 09 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em conformidade com o Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Projeto/Atividade: 12.361.0400.2075 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

Modalidade de Aplicação: 31.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários - Livres

Valor: R\$ 30.000,00.

Art.2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados, em conformidade com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos o cancelamento de parte das seguintes dotações:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 04.122.0200.2006 - Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários - Livres

Valor: R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Recebido em 12/06/2026
Gilmar Zocche
Consultor Legislativo
Matrícula 69-1

Assinatura
Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguazu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 015/2026, que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite para sua aprovação.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito adicional especial destinado ao reembolso de despesas relativas à remuneração de servidores públicos cedidos por outros órgãos ao Município de Laranjeiras do Sul em conformidade a convênios ou termos de cooperação.

Em regra, as cessões de servidores buscam atender a necessidades temporárias e de interesse público, conforme estabelecido pela legislação vigente, e tem como objetivo contribuir para o bom andamento das atividades das Secretarias Municipais, que passam a contar com profissionais habilitados para a prestação do serviço público.

Quando a despesa com a remuneração do servidor é sustentada pelo órgão de origem, é obrigação do cessionário realizar o reembolso desses valores conforme pactuado nos respectivos termos, sendo imprescindível a abertura do presente crédito para viabilizar o reembolso dos valores devidos ao cedente.

Ressaltamos que a abertura do crédito encontra respaldo no artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e será custeada a conta de recurso de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de crédito adicional nos termos do inciso III, parágrafo primeiro, do citado artigo.

Diante do exposto e certo da conveniência deste projeto, solicito que o mesmo seja apreciado por esta Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal